

# PARH PARTICIPAÇÕES EM HIDRELÉTRICAS S.A.

CNPJ/MF Nº 33.743.652/0001-75

NIRE 29300038415



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zA1g497YNw&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89102371553-WALTER NUNES SEIJO NETO | 11530821606-MAIRA LACORTE DE FREITAS

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **PARH PARTICIPAÇÕES EM HIDRELÉTRICAS S.A.**, localizada na Avenida Jequitaitaia, nº 555, Edifício Citibank, Sala 802, Comércio, CEP 40.015-035, Salvador, Bahia (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no “Livro de Presença de Acionistas”, arquivado na sede social da Companhia, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”).
- 3. DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Foram publicados, de acordo com o artigo 133 da Lei das S.A. o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 23 de outubro de 2024, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), bem como das Portarias nº 12.071/2021 e nº 10.031/2022 do Ministério da Economia, considerando que a Companhia auferiu receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) no exercício social de 2023. As demais formalidades relativas à observância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. foram dispensadas pela totalidade dos acionistas presentes.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Maíra Lacôrte de Freitas para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) as Demonstrações Financeiras e o relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e, em Assembleia Geral Extraordinária: (iii) a ratificação da remuneração global dos administradores relativa ao exercício social de 2024 e para os meses subsequentes do ano de 2025, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia; (iv) o pagamento de dividendos adicionais aos acionistas; (v) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 22.582,88 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com a emissão de novas ações ordinárias; (vi) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação do item “(i)” acima; e (vii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir as deliberações tomadas acima.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, os acionistas detentores da totalidade das ações com direito a voto, tomaram as seguintes deliberações:

### **Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.1. Aprovar, por maioria de votos, o relatório da administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. Consignar que os acionistas Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho e Walter Nunes Seijo Neto se abstiveram de

Página 1/9

### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622559 em 09/04/2025

Protocolo 259955701 de 08/04/2025

Nome da empresa PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A. NIRE 29300038415

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229045202168986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





aprovar a matéria, tendo como base o impedimento disposto no artigo 134, parágrafo 1º, da Lei das S.A..

6.2. A totalidade dos acionistas consignou o resultado líquido apurado nas Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.572.836,42 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), dos quais **(i)** R\$ 128.641,82 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) foram destinados à composição da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; **(ii)** R\$ 611.048,65 (seiscentos e onze mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) foram registrados como dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) declarado a pagar; e **(iii)** o saldo remanescente, no valor de R\$ 1.833.145,95 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), foi destinado à conta de Dividendos Adicionais Propostos.

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

6.3. Ratificar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 e meses subsequentes do ano de 2025, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.4. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o pagamento aos acionistas de dividendos adicionais referentes ao resultado líquido remanescente do exercício de 2023, no montante de R\$ 1.833.145,95 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), na proporção de sua participação no capital social da Companhia. Tendo em vista o item 6.2 acima, resta aprovada a transferência deste montante da conta “Dividendos Adicionais Propostos” para a conta “Dividendos a Pagar no Passivo Circulante”. Os dividendos ora declarados serão quitados observando-se a disponibilidade de caixa da Companhia.

6.5. Aprovar, por unanimidade de votos, o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.855.228,94 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 10.877.811,82 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 22.582,88 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), integralizados mediante utilização de recursos já consignados na contabilidade sob a rubrica de AFAC - Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, com a emissão de 39.637 (trinta e nove mil, seiscentas e trinta e sete) novas ações ordinárias, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por ação.

6.5.1. Consignar que o preço de emissão por ação foi fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A., levando-se em conta o valor do patrimônio líquido por ação em 31 de dezembro de 2023.

6.5.2. O aumento de capital ora proposto será totalmente subscrito pelos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações, e integralizado mediante a utilização de recursos já consignados na contabilidade sob a rubrica de AFAC - Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, conforme o boletim de subscrição que constitui o Anexo I da ata a que se refere a presente assembleia.



6.6. Mediante a efetivação do aumento de capital aprovado no item 5.1 acima, aprovar, por unanimidade de votos, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**Artigo 5º** – *O capital social é de R\$ 10.877.811,82 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos), dividido em 27.753.842 (vinte e sete milhões, setecentas e cinquenta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.*

6.7. Aprovar, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia que, já refletindo as deliberações e alterações acima aprovadas, passará a vigorar na forma do Anexo II à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto – Presidente; Maíra Lacôrte de Freitas – Secretária. Acionistas: Paulo Celso Guerra Lage, Luiz Alberto Benevides Barbosa, Adalberto de Menezes Pedroso (por seu procurador, Luiz Alberto Benevides Barbosa), Márcio Barata Diniz, José Guilherme Antloga do Nascimento, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Walter Nunes Seijo Neto.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

*(Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.)*

**Mesa:**

Walter Nunes Seijo Neto  
**Presidente**

Maíra Lacôrte de Freitas  
**Secretária**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zAlY4g97YNAw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89102371553-WALTER NUNES SEIJO NETO | 11530821606-MAIRA LACORTE DE FREITAS

ANEXO I

LISTA DE SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL DA PARH PARTICIPAÇÕES EM  
 HIDRELÉTRICAS S.A.

Sócio Subscritor	N.º de Ações Ordinárias	Valor da Subscrição (R\$)	Valor da Integralização (R\$)
<b>PAULO CELSO GUERRA LAGE</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-763.961, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.402.056-20.	17.766	10.121,65	10.121,65
<b>ADALBERTO DE MENEZES PEDROSO</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.216.830-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 112.580.715-68.	2.351	1.339,72	1.339,72
<b>LUIZ ALBERTO BENEVIDES BARBOSA</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 866.087-54, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 094.030.435-04.	2.350	1.338,89	1.338,89
<b>MÁRCIO BARATA DINIZ</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-521.743, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.837.856-04.	5.238	2.984,53	2.984,53
<b>JOSÉ GUILHERME ANTLOGA DO NASCIMENTO</b> , brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.783.633-8, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 652.602.876-49.	5.238	2.984,53	2.984,53
<b>ANTÔNIO WALTER DOS SANTOS PINHEIRO FILHO</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.598.620-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.775.085-00.	3.347	1.906,78	1.906,78
<b>WALTER NUNES SEIJO NETO</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.846.392-52, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.023.715-53.	3.347	1.906,78	1.906,78
<b>TOTAL</b>	<b>39.637</b>	<b>22.582,88</b>	<b>22.582,88</b>

Salvador, 24 de outubro de 2024.

**ASSINATURAS:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto – Presidente; Maíra Lacôrte de Freitas – Secretária.

Acionistas: Paulo Celso Guerra Lage, Luiz Alberto Benevides Barbosa, Adalberto de Menezes Pedroso (por seu procurador, Luiz Alberto Benevides Barbosa), Márcio Barata Diniz, José Guilherme Antloga do Nascimento, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Walter Nunes Seijo Neto.

*(Declaramos que a presente lista é cópia fiel do boletim de subscrição lavrado em livro próprio.)*

**Mesa:**

Walter Nunes Seijo Neto  
**Presidente**

Maíra Lacôrte de Freitas  
**Secretária**

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622559 em 09/04/2025

Protocolo 259955701 de 08/04/2025

Nome da empresa PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A. NIRE 29300038415

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229045202168986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA

#### PARH PARTICIPAÇÕES EM HIDRELÉTRICAS S.A.

CNPJ/ME nº 33.743.652/0001-75

NIRE 29300038415

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A PARH PARTICIPAÇÕES EM HIDRELÉTRICAS S.A. é uma sociedade anônima de propósito específico, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º**- A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Jequitaia, nº 555, Edifício Citibank, Sala 802, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-035, podendo abrir filiais, escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a participação em sociedades ou empreendimentos hidrelétricos, como sócia, acionista ou consorciada.

**Artigo 4º**- A Companhia tem prazo de duração por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 10.877.811,82 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos), dividido em 27.753.842 (vinte e sete milhões, setecentas e cinquenta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º**- Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo 2º**- A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º**- A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º**- A convocação da Assembleia Geral será feita por quaisquer dos Acionistas ou Diretores da Companhia, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º**- Todas as matérias submetidas à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia serão aprovadas pela maioria simples (50% (cinquenta por cento) + (mais) 1 (um) voto) das ações com direito a voto da Companhia, salvo se for previsto quórum maior pela legislação societária e observado ainda as disposições desse Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia.

Página 5|9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1zALg497YNw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89102371553-MALTER NUNES SEITO NETO | 11530821606-MAIRA LACORTE DE FREITAS

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622559 em 09/04/2025

Protocolo 259955701 de 08/04/2025

Nome da empresa PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A. NIRE 29300038415

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229045202168986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**Parágrafo 3º-** As seguintes matérias apenas poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de Acionistas que representem, no mínimo, 100% (cem por cento) das Ações com direito a voto:

- (i) aumentos do capital social da Companhia mediante emissão de ações, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;
- (ii) aumento de capital em bens ou direitos;
- (iii) redução do capital social, que implique distribuição desproporcional aos acionistas;
- (iv) aquisição, direta ou indireta, de qualquer participação societária em outra sociedade que não seja a Tibagi Energia SPE S.A., inclusive mediante a subscrição e/ou aquisição de valores mobiliários conversíveis em ações e/ou quotas;
- (v) alteração do objeto social da Companhia; e
- (vi) alteração na política de dividendos da Companhia prevista Acordo de Acionistas da Companhia.

**Artigo 7º-** As Assembleias Gerais serão instaladas pelo presidente da assembleia geral, devendo os acionistas escolherem, por maioria dos votos, entre os acionistas presentes o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

**Parágrafo Único -** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto da Companhia e em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas.

**Artigo 8º-** Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista.

**Artigo 9º-** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou administrador da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10º-** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º-** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus respectivos substitutos.

**Parágrafo 2º-** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

**Artigo 11º-** A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único -** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

**Artigo 12º-** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos Diretores, no âmbito de suas funções e atribuições, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia



Geral, bem como praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo Único** – Compete ainda à Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras;
- (ii) aprovar a celebração de contratos, que em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, tenham valor igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- (iii) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em processos administrativos ou judiciais.

**Artigo 13º-** A Companhia será representada e obrigar-se-á pela assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador.

**Parágrafo 1º-** As procurações serão assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão estabelecer expressamente: (i) os poderes outorgados, inclusive os requisitos para a prática de atos em conjunto ou isoladamente; (ii) a possibilidade, ou não, de substabelecimento; e (iii) o prazo de validade, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º-** Quaisquer dos atos ou contratos que não atendam ao disposto nesta Cláusula serão nulos e ineficazes e de forma alguma obrigarão ou implicarão qualquer responsabilidade para a Companhia.

**Artigo 14º-** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem obrigações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 15º-** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo 1º-** As convocações para as reuniões serão feitas por cartas registradas, telegramas ou correio eletrônico com aviso de recebimento, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação da Diretoria, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação, sendo certo que reuniões poderão ser convocadas em regime justificado de urgência mediante aviso prévio de 2 (dois) dias úteis. Qualquer membro da Diretoria poderá incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que o faça com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo 2º-** As reuniões da Diretoria serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia.

**Parágrafo 3º-** Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais Diretores, sendo, em qualquer das hipóteses acima, considerados presentes à reunião, devendo, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor.

**Parágrafo 4º-** A ausência de convocação será considerada sanada quando do comparecimento da totalidade dos membros da Diretoria à reunião.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 16º-** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for solicitado por Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 17º-** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, observado o disposto na legislação aplicável.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

**Artigo 18º-** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

**Parágrafo 1º-** Do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 2º-** Todo o saldo remanescente disponível do lucro líquido, após as deduções de que trata o Parágrafo 1º acima, será distribuído na proporção das participações detidas pelos Acionistas na Companhia, observados os termos e condições de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 3º-** Observadas as disposições legais, os Acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo 4º-** A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo 5º-** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 6º-** Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo 7º-** Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**Parágrafo 8º-** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio.

## CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 19º-** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.



## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 20º-** Em tudo que o Estatuto Social da Companhia for omissivo, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

**Artigo 21º-** Fica eleita a Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial.

**Artigo 22º-** A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições de acordos de acionistas arquivados em sua sede durante todo o período de sua vigência. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos Acionistas, ou de qualquer membro da Diretoria, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob o Acordo de Acionistas.

E, por assim estarem certas e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento em uma única via na presença de 02 (duas) testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

**ASSINATURAS:** **Mesa:** Walter Nunes Seijo Neto – Presidente; Maíra Lacôrte de Freitas – Secretária.  
**Acionistas:** Paulo Celso Guerra Lage, Luiz Alberto Benevides Barbosa, Adalberto de Menezes Pedroso (por seu procurador, Luiz Alberto Benevides Barbosa), Márcio Barata Diniz, José Guilherme Antloga do Nascimento, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Walter Nunes Seijo Neto.

*(Declaramos que o presente estatuto social é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.)*

**Mesa:**

Walter Nunes Seijo Neto  
**Presidente**

Maíra Lacôrte de Freitas  
**Secretária**





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1zAl94g97YNAw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89102371553-MALTER NUNES SEITO NETO | 11530821606-MAIRA LACORTE DE FREITAS

CNPJ 33.743.652/0001-75 Razão Social PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A. Data de Publicação 23/10/2024 17:56:00 Hash de Publicação 121BDB058040E67E18049B76B0454D24E800F310

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

**Título**  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**Descrição**

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/04/2025



Certifico o Registro sob o nº 98622559 em 09/04/2025

Protocolo 259955701 de 08/04/2025

Nome da empresa PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A. NIRE 29300038415

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229045202168986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**Publicante**

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOSE AUGUSTO GOMES NOGUEIRA:45441006587	454.410.065-87	23/10/2024 17:56:00	Procurador	Certificado Digital



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1zALy4g97YNw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89102371553-MALTER NUNES SEITO NETO | 11530821606-MAIRA LACORTE DE FREITAS

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/04/2025



Certifico o Registro sob o nº 98622559 em 09/04/2025

Protocolo 259955701 de 08/04/2025

Nome da empresa PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A. NIRE 29300038415

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 229045202168986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PARH PARTICIPACOES EM HIDRELETRICAS S.A.
PROTOCOLO	259955701 - 08/04/2025
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

NIRE 29300038415  
CNPJ 33.743.652/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98622559 DE 09/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 09/04/2025

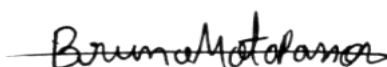
### EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98622559  
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98622559

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11530821606 - MAIRA LACORTE DE FREITAS - Assinado em 07/04/2025 às 17:25:09

Cpf: 89102371553 - WALTER NUNES SEJO NETO - Assinado em 08/04/2025 às 08:55:27



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral